

HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO EDITAL 01/2025 RETIFICAÇÃO N°01 DO EDITAL 01/2025 RESIDENCIA MÉDICA – PROCESSO SELETIVO 2026

O HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO por meio da Coordenadoria Geral da Comissão de Residência Médica (COREME) e de sua Diretoria Administrativa, divulga o Processo Seletivo 2025, para admissão aos primeiros anos dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e oferecido pela instituição. Torna pública a retificação do processo seletivo com alteração de vagas em PEDIATRIA, no edital nº1 foi publicado com 03 (três) vagas em pediatria ,fizemos uma alteração para 02(duas) vagas e ALTERAÇÃO DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO.

- 1. Alteração do item 2 (dos programas e vagas).
- 1.2 Pediatria 02 (duas) vagas.
- 1.3 Alteração nas datas do Processo Seletivo 2026. (Item 2.2.)

1. DA INSTITUIÇÃO

1.1. Hospital Santa Casa de Campo Mourão

Endereço: Rodovia PR 558, Km 5, S/Nº - Caixa Postal: 145 - Campo Mourão - PR. -

CEP: 87.302-215 Telefone: (44) 3810-2100

Celular: (44) 9 8867-4540. E-mail: coreme@santacasacm.org.br

2. DOS PROGRAMAS E VAGAS

2.1. Programas com acesso direto HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO:

CÓDIGO	ESPECIALIDADES	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO DO
				PROGRAMA
01	Ginecologia e Obstreticia	02 (duas)	03 (três) anos	Credenciado
02	Medicina Intensiva	03 (três)	03 (três) anos	Credenciado
03	Clinica Médica	02 (duas)	02 (dois) anos	Credenciado
04	Cirurgia Geral	02 (duas)	03 (três) anos	Credenciamento
				Provisório
05	Anestesiologia	02 (duas)	03 (três) anos	Recredenciado
06	Pediatria	02 (duas)	03 (três) anos	Credenciado

© 44. 3810 2100 | 44. 3810 2101

Rodovia PR 558, KM 05 Campo Mourão, PR | CEP 87302-970 □ ouvidoria@santacasacm.org.br

2.2. DATAS PROCESSO SELETIVO - 2026

Período de divulgação	15/10/2025 a 05/11/2025	
Período de Inscrições	15 /10/2025 a 20/11/2025	
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	15 /10/2025 a 20/11/2025	
Data Limite para entrega dos documentos comprobatórios dos		
candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição	20/11/2025 a 21/11/2025	
Publicação da lista dos candidatos beneficiados com a isenção da		
taxa de inscrição	22/11/2025	
Homologação das Inscrições	24/11/2025	
Realização da Prova Objetiva - 1ª Fase		
Abertura do local de prova – 8h	04/12/2025	
Fechamento do acesso ao local de prova – 08h30		
Início e término do período de prova — 9h às 13h		
Divulgação do gabarito da prova Objetiva – 15h	05/12/2025	
Resultado Parcial da 1ª Fase – 16h	12/12/2025	
Período de Recurso da 1ª Fase	15/12/2025 a 16/12/2025	
Julgamento do Recurso 1ª Fase	17/12/2025	
Resultado final da 1ª fase / Convocados da 2ª Fase	18/12/2025	
Envio do Currículo Lattes documentado em formato digital		
PDF - 2ª Fase	19/12/2025 a 21/12/2025	
Realização da análise e arguição de currículo 2ª Fase	10/01/2026	
Resultado parcial da 2ª Fase	13/01/2026	
Período de Recurso da 2ª Fase	14/01/2025 a 15/01/2026	
Julgamento do Recurso 2ª Fase	16/01/2026	
Resultado final da 2ª Fase	20/01/2026	
Período de Matrícula	22/01/2026 a 27/01/2026	



44. 3810 2100 | 44. 3810 2101
 Rodovia PR 558, KM 05
 Campo Mourão, PR | CEP 87302-970
 ouvidoria@santacasacm.org.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Data das avaliações:

Prova Objetiva	Entrevista, análise e arguição de currículo	
04 de dezembro de 2025	10 de janeiro de 2026	

3.2. As inscrições para o processo seletivo dos programas de Residência Médica do Hospital Santa de Casa de Campo Mourão deverão ser realizadas no período de 15/10/2025 à 20/11/2025 exclusivamente no site:

https://santacasacm.com.br/residenciamedica/.

3.2.1. O candidato deverá optar, obrigatoriamente, por fazer inscrição em apenas uma especialidade.

3.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser paga via PIX.

DADOS:

CNPJ: 80.612.294/0001-41

Hospital Santa Casa de Campo Mourão

Chave Pix: (44)988472896

Banco: Sicoob

Agência: 4340 C/C :344794-4

3.3.1. Observação: O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail **coreme@santacasacm.org.br** ou, alternativamente, pelo WhatsApp: **(44) 98867-4540**.

- 3.4. Não serão aceitas as inscrições em que o pagamento não for efetuado, ou aquelas que o pagamento for efetuado após o dia **20/11/2025.**
- 3.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras desse Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos, de modo que em hipótese alguma haverá devoluções da taxa de inscrição após a sua efetivação e pagamento, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 3.6. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas, será divulgada por meio de edital específico, no dia 24/11/2025 pelo site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/.
- 3.7. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções vigentes que tratem do tema, antes de proceder a



44. 3810 2100 | 44. 3810 2101Rodovia PR 558, KM 05

Campo Mourão, PR | CEP 87302-970

□ ouvidoria@santacasacm.org.br

inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções, neste Edital e deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica.

4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (RESOLUÇÃO 07/2010 CNRM)

- 4.1. Os candidatos interessados em solicitar a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Residência Médica 2026 deverão, obrigatoriamente, efetuar a inscrição e protocolar o pedido utilizando, exclusivamente, o formulário padronizado para este fim, o qual encontra-se disponível no site: https://santacasacm.com.br/residenciamedica/.
- 4.2. Os candidatos poderão protocolar o <u>pedido de isenção da taxa de inscrição</u> <u>no período de 15/10/2025 a 20/11/2025</u>, desde que atendam aos requisitos dos itens 4.3 e 4.4 deste edital.
- 4.3. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das condições previstas no art. 4° da resolução 07/2010 CNRM:
- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando este não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando este tiver até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando este tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n°6.135 de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n°6.135/2007.
- 4.4. Além de se enquadrar em uma das opções apresentadas no item 4.3 deste edital, o candidato deverá comprovar que cumpre o disposto no artigo 5° da resolução 07/2010 da CNRM (comprovação de que não custeou, com recursos próprios, o curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica, além de



44. 3810 2100 | 44. 3810 2101Rodovia PR 558, KM 05

Campo Mourão, PR | CEP 87302-970 ⋈ ouvidoria@santacasacm.org.br

comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial).

- 4.4.1. Declaração de próprio punho, com firma reconhecida, informando o não custeio de cursos.
- 4.4.2. Declaração que cursou a graduação em Medicina, em instituição de ensino superior pública ou de que foi bolsista da instituição de ensino privada.
- 4.3. Os candidatos que preencherem o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (disponível no site) deverão, no máximo até o dia **20/11/2025**, **das 9h às 16h**, protocolar na Secretaria do COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão (Rodovia PR 558, Km 5, S/N° Saída para Araruna Campo Mourão PR, CEP: 87.302-970) ou enviar, no mesmo endereço, via "Sedex com Aviso de Recebimento (AR)" (valendo a data de postagem), cópia autenticada da documentação comprobatória, conforme especificado no item 4.3 e 4.4 deste edital.
- 4.4. O Hospital Santa Casa de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais atrasos das empresas de entrega de correspondência.
- 4.5. A lista dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/, no dia 22/11/2025, a partir das 14h.
- 4.6. O candidato que após análise de documentação, não tiver seu nome divulgado na lista de beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de vencimento, para que, assim, sua inscrição no processo seletivo seja válida.
- 4.7. Apenas o protocolo da solicitação de isenção da taxa de inscrição não efetivará a inscrição do candidato no processo seletivo público para Residência Médica 2026 do Hospital Santa Casa de Campo Mourão.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. ADICIONAL (PRM-MGFC)

Nos termos da Resolução 2/2015 da CNRM, no ato da inscrição, o candidato que tenha concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRM-MGFC) a partir de 2015, poderão requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento), em todas as fases do processo (Art. 8° e 9° da Resolução CNRM 02/2015).

5.1.1. Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional deverão, OBRIGATORIAMENTE, entregar ao fiscal de sala, no dia da prova objetiva (04/12/2025), o seguinte comprovante:





a) Certificado de conclusão de PRM-MGFC, para os candidatos que concluíram o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015.

6. DAS PROVAS

- 6.1. Conforme a Resolução CNRM N° 17, 21/12/2022, o processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira por meio de prova objetiva, com questões de múltipla escolha, com peso de 90 pontos, correspondendo assim a 90% da nota e, a segunda, por meio de entrevista, análise e arguição de currículo que, por sua vez, terá peso de 10 pontos, correspondendo a 10% da nota, totalizando 100 pontos ao final do processo.
- 6.2. Segundo o apresentado na Resolução CNRM N° 17, 21/12/2022, passará para a segunda fase os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 70% (Setenta por cento) de ACERTOS, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

7. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A prova objetiva será realizada nas dependências do HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO, localizada na Rodovia PR 558, Km 5, S/N° Campo Mourão PR. CEP: 87.302-215, no dia 04/12/2025, com início às 09h, com 4 (quatro) horas de duração.
- 7.2. A porta de acesso aos locais onde as provas serão realizadas estará aberta a partir das 08h15min, sendo fechada, IMPRETERIVELMENTE, às 08h45min, horário de Brasília.
- 7.3. A prova objetiva será composta por 100 questões de múltipla escolha, que abrangerão os conhecimentos médicos em 05 (cinco) especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social.
- 7.4. Em cada área de conhecimento serão apresentadas 20 questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta.
- 7.5. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no dia 05/12/2025, a partir das 15h, no site: https://santacasacm.com.br/residenciamedica/.

7.6. Do resultado parcial da primeira fase

- 7.6.1. O resultado parcial da **PRIMEIRA fase será divulgado no dia 12/12/2025**, no site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/, após as 16h, constando o número de inscrição, nome do candidato, ordem classificatória e a identificação dos candidatos convocados para a segunda fase.
- 7.6.2. Da Interposição de Recursos Relativos à Prova Objetiva da Primeira Fase





- 7.6.3. A interposição de recursos deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à Secretaria da COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos, das 9h às 16h (horário de Brasília), improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3°, alínea "K", da Resolução CNRM 12/2004.
- 7.6.4. O recurso deverá ser feito em formulário próprio disponibilizado no site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/. Não será aceito interposição de recursos por outros meios divergentes ao estabelecido neste edital.

8. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O candidato que se classificar para a segunda fase do processo seletivo deverá encaminhar dentro do período de: (19/12/2025 a 21/12/2025) ARQUIVO DIGITAL ÚNICO, no formato PDF, CURRÍCULO LATTES documentado, contendo todos os certificados e comprovantes em frente e verso, para o e-mail: coreme@santacasacm.org.br.
- 8.2. A documentação que trata o item 8.1, deverá ser enviada até o dia **21/12/2025**, sendo que o candidato receberá um e-mail oficial de resposta com o protocolo de recebimento da documentação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o envio do e-mail com a documentação.
- 8.3. Caso não receba a confirmação oficial de entrega da documentação que trata o item 8.2., o candidato deverá entrar em contato com a COREME do Hospital Santa Casa até o dia 22/12/2025, às 17h, para que a situação possa ser esclarecida.
- 8.4. A COREME do Hospital Santa Casa não se responsabilizará por problemas durante o envio da documentação solicitada, sendo válidos apenas os processos protocolados conforme o item 8.2.
- 8.5. A organização da prova não se responsabilizará por problemas durante o envio da documentação solicitada, sendo válidos apenas os processos protocolados conforme o item 8.2.
- 8.6. A análise e arguição de currículo será realizada no dia **10/01/2026**, **tendo início às 8h30min**, no Hospital Santa Casa de Campo Mourão, localizado na Rodovia PR 558, Km 5, Saída para Araruna, S/N°, Campo Mourão PR. Não terá uma ordem para a realização das entrevistas.
- 8.7. No dia da arguição do currículo, o candidato deverá estar de posse do currículo e dos certificados originais, organizados na mesma ordem do arquivo digital enviado por e-mail conforme item 8.1.

- © Rodovia PR 558, KM 05 Campo Mourão, PR | CEP 87302-970
- ⊠ ouvidoria@santacasacm.org.br
- 8.8. Serão selecionados para a segunda fase, os candidatos classificados na primeira fase, em número de **12 (doze) primeiras colocações** dentro de cada programa. Obedecendo a Resolução CNRM N° 17, 21/12/2022, artigo 19 item I.
- 8.9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que convocado para segunda fase que não comparecer ao local e data indicados, seja qual for o motivo alegado.
- 8.10. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar na reprovação do candidato.
- 8.11. O candidato convocado para arguição e análise de currículo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) CURRÍCULO LATTES documentado, contendo anexa uma foto 3x4 recente e colorida.
- b) Histórico Escolar, no qual constem as notas obtidas durante o curso de Medicina.
- 8.12. Os critérios avaliados durante a análise e arguição de currículo serão:

I. Análise do Currículo Lattes — Peso 5

- a) Atividades de representação estudantil;
- b) Iniciação e produção científica;
- c) Monitoria;
- d) Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão;
- f) Congressos e cursos de extensão;
- g) Prêmios e distinções acadêmicas;
- h) Atividades comunitárias, culturais e esportivas;
- i) Língua estrangeira;
- i) Desempenho durante a graduação;

II. Arguição do candidato - Peso 5

- a) Avaliação do interesse na instituição, no programa e científico;
- b) Avaliação da apresentação, fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade;
- c) Defesa coerente dos dados apresentados no Currículo Lattes.
- III. Anotação negativa em responsabilidade ética será considerada nota zero independentemente das notas curriculares.

8.13. Do Resultado Parcial da Segunda Fase

- 8.13.1. O resultado parcial da segunda fase será divulgado no dia 13/01/2026, no site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/, até às 18h, constando o número da inscrição, nome do candidato, ordem classificatória, sendo que o número de vagas define os aprovados, seguidos pelos excedentes.
- 8.14. Da Interposição de Recursos Relativos à Prova da Segunda Fase



- 44. 3810 2100 | 44. 3810 2101Rodovia PR 558, KM 05
- Campo Mourão, PR | CEP 87302-970 ⋈ ouvidoria@santacasacm.org.br
- 8.14.1. A interposição de recursos quanto aos resultados parciais da segunda fase deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria da COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 9h às 14h, através de formulário próprio disponibilizado no site: https://santacasacm.com.br/residenciamedica/.
- 8.14.2. Não será aceito interposição de recursos por outros meios divergentes ao estabelecido neste edital.
- 8.14.3. Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- 8.14.4. Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

9. NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. Em todos os dias de prova, em todas as fases, será obrigatória a apresentação do original de um dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade (RG):
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade;
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
- d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- 9.2. Não serão aceitos documentos digitais, cópias ou digitalizados.
- 9.3. O candidato deverá estar munido de lápis preto n° 2, borracha macia e caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente.
- 9.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de prova portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (bip, calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, relógios, notebook, palmtop, receptor, gravador ou equipamentos similares) ou candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça e óculos escuros. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima durante a prova, será automaticamente desclassificado.
- 9.5. No local de prova será disponibilizado embalagem transparente para acondicionar material não autorizado na sala de prova, tais como: celulares, relógios, calculadoras e entre outros. As embalagens deverão ser acondicionadas abaixo das cadeiras de cada candidato. Os equipamentos eletrônicos deixados no envelope deverão estar devidamente desligados, de maneira a não produzir ruídos.
- 9.5. Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento da porta.



- 44. 3810 2100 | 44. 3810 2101
 Rodovia PR 558, KM 05
 Campo Mourão, PR | CEP 87302-970
- □ ouvidoria@santacasacm.org.br
- 9.6. É vedado ao candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados como: relógios, computadores de mão, calculadoras, telefone celular e outros, sendo que o porte de qualquer equipamento eletrônico, pelo candidato, resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 9.7. Os candidatos serão informados do andamento do tempo no decorrer da prova.
- 9.8. É vedada a anulação de questões ou reedição de enunciados de questões durante o período de realização das provas.
- 9.9. O candidato deverá preencher seu nome completo no caderno de provas, bem como todos os itens solicitados no gabarito de resposta.
- 9.10. Os campos de resposta do gabarito deverão ser preenchidos em sua totalidade, sem deixar espaços em banco no campo da resposta escolhida.
- 9.11. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 9.12. Durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova; comunicar-se com outros candidatos; efetuar empréstimos; usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.
- 9.13. Não realizar qualquer das etapas do processo seletivo (prova objetiva ou entrevista e análise de currículo), restando estabelecido que não serão aceitas quaisquer alegações de caso fortuito, força maior ou estado de necessidade como escusas para a ausência.
- 9.14. Não entregar o caderno de prova e o cartão-resposta no final da prova, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.15. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na Seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne a correta marcação do cartão-resposta.
- 9.16. Os cadernos de questões não serão devolvidos aos candidatos. Os mesmos poderão levar somente o gabarito provisório, anexado na página de rosto do caderno de questões.

10. DOS RESULTADOS FINAIS

10.1. O resultado final de cada fase (1ª e 2ª) será divulgado exclusivamente no site: https://santacasacm.com.br/residencia, conforme calendário apresentado na tabela abaixo:

Resultado Final 1º Fase	Resultado Final 2º Fase
13 de janeiro de 2026	20 de janeiro de 2026





- 44. 3810 2100 | 44. 3810 2101Rodovia PR 558, KM 05
- 10.1. A relação dos aprovados na primeira fase será organizada de forma personalizada, por área de opção, sendo informada a classificação obtida na prova objetiva, identificando ordem de classificação e os convocados para a segunda fase.

 10.2. A relação dos aprovados na segunda fase será organizada de forma a constar o número de inscrição do candidato, nome completo do candidato, ordem decrescente

10.2. A relação dos aprovados na segunda fase será organizada de forma a constar o número de inscrição do candidato, nome completo do candidato, ordem decrescente de classificação, sendo que o número de vagas define os aprovados, seguidos pelos excedentes.

11. DAS VAGAS

- 11.1. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação na somatória das duas fases do processo de seleção (Prova Objetiva e Arguição/Análise de Currículo).
- 11.2. De acordo com a Resolução CNRM 04/2011 haverá reserva de vagas para candidatos aprovados que forem prestar o Serviço Militar. O número de vagas reservadas será, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo programa.
- 11.3. Em caso de empate será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate será considerado aprovado o candidato com maior idade, ainda persistindo o empate, será aprovado o candidato com maior tempo de inscrição no CRM.
- 11.4. Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 dias após o início do Programa.
- 11.5. Dos programas ofertados pelo HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO estão contemplados com bolsa pro-residência: pediatria (02 vagas), clínica médica (02 vagas), medicina intensiva (03 vagas), ginecologia e obstetrícia (02 vagas), cirurgia geral (02 vagas) e anestesiologia (02 vagas).
- 11.6. Os demais programas até a data de divulgação deste edital terão a bolsa financiada pela instituição ofertante do programa conforme descrito no item 02, obedecendo todos os requisitos legais. O valor será o estipulado pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

12. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do candidato aprovado será realizada no período <u>de 22/01/2026 a 27/01/2026 das 08h às 12h e das 14h horas às 17h, na secretaria da COREME, no Hospital Santa Casa de Campo Mourão.</u>



- 44. 3810 2100 | 44. 3810 2101
 Rodovia PR 558, KM 05
 Campo Mourão, PR | CEP 87302-970
 ouvidoria@santacasacm.org.br
- 12.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.
- 12.3. É vedado, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de uma instituição ou programa de residência médica.
- 12.4. Se já está matriculado, o candidato convocado deverá proceder o cancelamento da matrícula, para só então ingressar em outra instituição. Matrículas simultâneas implicarão na perda de todas as vagas.
- 12.5. Constatada a desistência da vaga ou cancelamento da matrícula até 30 dias após o início das atividades do programa de Residência Médica, novas convocações serão realizadas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sendo essas divulgadas no site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/ e comunicadas aos novos convocados, via e-mail ou telefonē, devendo os mesmos comparecerem no 1º (primeiro) dia útil, contando da data da convocação, para efetivar a matrícula junto à secretaria da COREME, sob pena de perda da vaga.
- 12.6. Para efetivação da matrícula serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos:
- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Fotocópia autenticada do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), do certificado ou da declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Fotocópia autenticada da carteira de registro no CRM-PR Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná ou do protocolo de inscrição emitida pela entidade aqui citada:
- d) Fotocópia autenticada do CPF;
- e) Comprovante de regularização do CPF;
- f) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Duas vias do comprovante de inscrição no INSS;
- i) Fotocópia simples do comprovante da situação militar.
- j) Duas vias do comprovante de conta bancaria ativa em Banco, em nome do candidato (Bradesco, Itaú ou Santander);
- k) Fotocópia do comprovante de endereco.
- 12.7. A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PR serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CRM-PR deverão ser apresentadas pelo médico



© 44. 3810 2100 | 44. 3810 2101

Rodovia PR 558, KM 05
 Campo Mourão, PR | CEP 87302-970

□ ouvidoria@santacasacm.org.br

residente de 07/01/2026 a 09/01/2026 sob pena de não ser registrado no cadastro SisCNRM.

12.8. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital Santa Casa, que passa fazer parte integrante do presente Edital e encontra-se disponível no site https://santacasacm.com.br/residenciamedica/.

12.9. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

O Hospital Santa Casa de Campo Mourão não oferta alojamento para moradia e/ou custeio para moradia. Fica garantido ao médico residente alojamento conjunto para descanso em plantões.

14. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os programas terão início em Março de 2026.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2025.

Wanderlister Duque Tavares
Coordenador da Coreme